



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.427/2009, DE 15/07/2009

"Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Ricardo de Melo Spengler a área inscrita na Matrícula 23.448 e dá outras providências ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Loteamento Conjunto Residencial Ricardo de Melo Spengler, o imóvel matriculado sob o nº 23.448, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I – um lote de terreno urbano sob o nº 1/4, da Quadra 34, com área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados) localizado com frente para a Rua Três Lagoas, lado esquerdo (ímpar), na esquina com a Rua Antonio João, Bairro Cidade Piracema, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao norte: (frente):	com 120m para a Rua Três Lagoas
Ao sul: (fundos):	com 120m para a Rua São Paulo
Ao leste: (lado direito):	com 100m para a Rua Antonio João
Ao oeste: (lado esquerdo):	com 100m para a Rua Bandeira

Art. 2º - Ao loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelá-lo em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos lotes provenientes do parcelamento “Conjunto Residencial Ricardo de Melo Spengler” aos que se enquadarem às exigências do Programa Habitacional de Interesse Social, existente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de julho de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS**